CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.576, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980 =

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$144.000.000,00(cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 132.903.000,00
11 - Receita Tributária	Cr$ 52.000.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr$ 650.000,00	
14 - Transferências Correntes	Cr$ 70.877.500,00	
15 - Receita Diversas	Cr$ 9.375.500,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 11.097.000,00
22 - Operações de Crédito	Cr$ 8.000.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.199.500,00	
24 - Transferências de Capital	Cr$ 1.897.500,00	
TOTAL.....		Cr$ 144.000.000,00

RD-1983
07-11-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências)

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA -

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 14.925.000,00	
Menos Transferências do Município	Cr$ 3.000.000,00	Cr$ 11.925.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 165.000,00
TOTAL.....		Cr$ 12.090.000,00

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA -

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 13.291.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ -0-
TOTAL.....	Cr$ 13.291.900,00
TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr$ 25.381.900,00
TOTAL GERAL.....	Cr$ 169.381.900,00

ARTIGO 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr$ 6.296.200,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 50.407.800,00
08 - Educação e Cultura	Cr$ 18.233.800,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 35.618.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 7.184.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 8.490.200,00
16 - Transporte	Cr$ 17.740.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$ 144.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA -

15 - Assistência e Previdência	Cr$ 15.090.000,00		
Menos transferências do Município	Cr$ 3.000.000,00	Cr$ 12.090.000,00	
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA -			
08 - Educação e Cultura	Cr$ 12.988.800,00		
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 303.100,00	Cr$ 13.291.900,00	
TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			Cr$ 25.381.900,00
TOTAL GERAL.....			Cr$169.381.900,00

ARTIGO 4º O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

a) - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAR PEDROSO
Prefeito do Município

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM____/____/1980.